

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA OS EVENTOS DO CBH MACAÉ E CBHLSJ, OU PARA EVENTOS AOS QUAIS SÃO CONVIDADOS, CONFORME NECESSIDADE**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para confecção de banners e faixas para os eventos do CBH Macaé e CBHLSJ, ou para eventos aos quais são convidados, conforme necessidade.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de serviço gráfico, uma vez que, o Consórcio não possui os equipamentos necessários e adequados para tais procedimentos, para atender as demandas das diversas dos Comitês.

#### **3. DO ORÇAMENTO**

- 3.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência o orçamento está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

**FONTE:** FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
Programa de Comunicação – R\$ 200.000,00  
Valor Estimado para a presente despesa – 3.000,00

**FONTE:** FUNDRHI – Subconta Lagos São João  
Ações de Comunicação Social – R\$ 102.603,63  
Valor Estimado para a presente despesa – 3.000,00

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da CONTRATANTE, até o limite de (60) sessenta meses.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

#### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E VALOR DE REFERÊNCIA**

6.1. A empresa contratada fornecerá objeto atendendo as configurações mínimas exigidas abaixo.

##### **6.1.1. FAIXA HORIZONTAL**

**Dimensões:** 2,5m x 0,80m (H x L)

**Características:** Lona, com Ilhós latão, corte seco e reto

**Ilustração:** Colorida

**Valor de Referência:** 180,00 (cento e oitenta reais)

##### **6.1.2. BANNER**

**Tamanho:** Altura x Comprimento – 0,5M X 0,90M

**Material:** Lona com acabamento lateral em madeira

**Ilustração:** Colorida

**Valor de Referência:** 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos)

##### **6.1.3. BANNER**

**Tamanho:** Altura x Comprimento – 0,5M X 1,20M

**Material:** Lona com acabamento lateral em madeira

**Ilustração:** Colorida

**Valor de Referência:** 64,00 (sessenta e quatro reais)

##### **6.1.4. BANNER**

**Tamanho:** Altura x Comprimento – 0,8M X 1,20M

**Material:** Lona com acabamento lateral em madeira

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 03-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 113/2020**



**Ilustração:** Colorida

**Valor de Referência:** 89,07 (oitenta e nove reais e sete centavos)

**6.1.5. BANNER**

**Tamanho:** Altura x Comprimento – 1M X 2M

**Material:** Lona com acabamento lateral em madeira

**Ilustração:** Colorida

**Valor de Referência:** 180,00 (cento e oitenta reais)

**6.1.6. BANNER**

**Tamanho:** Altura x Comprimento – 1M X 3M

**Material:** Lona com acabamento lateral em madeira

**Ilustração:** Colorida

**Valor de Referência:** 270,00 (duzentos e setenta reais)

**6.1.7. BANNER**

**Tamanho:** Altura x Comprimento – 0,80M X 1,60M

**Material:** Lona com acabamento lateral em madeira

**Ilustração:** Colorida

**Valor de Referência:** 117,87 (cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos)

**6.1.8. BANNER**

**Tamanho:** Altura x Comprimento – 0,80M X 2,00M

**Material:** Lona com acabamento lateral em madeira

**Ilustração:** Colorida

**Valor de Referência:** 147,33 (cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

6.2. O valor de referência corresponde ao valor máximo que o CILSJ pagará por unidade adquirida.

**7. DAS QUANTIDADES**

7.1. Os produtos serão requeridos de acordo com a demanda dos comitês, não havendo uma quantidade estimada de produtos.

**8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 03-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 113/2020**



- 8.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ em São Pedro da Aldeia, RJ.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. As Notas Fiscais serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto no contrato a ser celebrado.
- 9.2.1. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:
- 9.2.1.1. O número do Contrato de serviço e comitê correspondente;
  - 9.2.1.2. Dados bancários da empresa.
- 9.3. As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.
- 10.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da entrega do objeto na sede da Contratante.
- 10.3. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a Contratante.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- 10.5. Atender as solicitações da Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, conforme o seu horário de funcionamento, ou seja das 08:00 às 17:00hs.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 03-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 113/2020**



- 10.6. Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CILSJ.
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 10.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 10.9. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 10.10. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.11. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 11.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

II) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

III) Multa de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

IV) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

12.2. A multa a que alude o item “a” não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.